



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª PREFEITURA

PROCESSO TC 10339/14

Origem: Câmara Municipal de Prata

Natureza: Denúncia

Denunciante: José Erinaldo de Sousa (Vereador)

Advogado: Josedeo Saraiva de Souza (OAB/PB 10.376)

Denunciado: Antônio Carlos Bezerra Nascimento (Presidente da Câmara)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

DENÚNCIA. Câmara Municipal de Prata. Indícios de prática de nepotismo. Eventual restrição ao conhecimento de matérias da competência da mesa diretora. Prazo para apresentação de documentos.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00153/16

RELATÓRIO

A matéria tratada nos autos versa sobre denúncia (fls. 3/22) formulada pelo Sr. JOSÉ ERINALDO DE SOUSA, Vereador do Município de Prata/PB, noticiando irregularidades ocorridas na gestão do Vereador ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO (Presidente da Câmara), sobre a prática de nepotismo, com suposta nomeação irregular da filha de um dos parlamentares para cargo efetivo em troca de favores políticos e restrição ao conhecimento de matérias da competência da Mesa Diretora.

Após análise, a Auditoria concluiu em relatório de fls. 38/41, datado de 19/05/2016, que não há nos autos identificação dos nomes do Vereador e da sua filha, nem identificação do cargo ocupado pela servidora, porém, constatou a existência de uma servidora nomeada no exercício de 2011, que possui sobrenome semelhante ao de um dos Vereadores da Casa Legislativa. Indicou ainda, o Órgão Técnico, a constatação da apresentação de ofícios do denunciante solicitando ao denunciado informações sobre contratos formalizados pela Câmara Municipal, certidões sobre as datas de remessa dos balancetes por parte do Poder Executivo Municipal, cópias dos processos de diárias concedidas, licitações realizadas e informações sobre o portal da transparência da Câmara.

Em busca realizada no SAGRES, constata-se que, no mês de julho do presente exercício, ainda constava na folha de pagamento como Assessora Parlamentar, a servidora LAURA CAROLINE NERI DE SOUSA e como Vereador, o Senhor JOÃO BOSCO NERI DE SOUSA.

O processo foi agendado para julgamento na presente sessão sem envio prévio ao Ministério Público, com as intimações de estilo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª PREFEITURA

PROCESSO TC 10339/14

VOTO DO RELATOR

Como se vê, faz-se necessária a apresentação dos documentos e justificativas reclamados pela Auditoria sobre o suposto nepotismo existente na Câmara Municipal de Prata. Para completa instrução da PCA da Câmara relativa ao exercício de 2014, também devem ser enviados os documentos solicitados pelo denunciante à direção da Câmara ou a comprovação da remessa daqueles ao denunciante.

Assim, VOTO no sentido de que esta 2ª Câmara resolva:

I) FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para que o Senhor JOSÉ ERMÍRIO FREITAS DE ALMEIDA, atual Presidente da Câmara Municipal de Prata, **sob pena de multa**, para:

1) INFORMAR a este Tribunal sobre a existência de servidores comissionados, em exercício de funções de confiança e contratados pela Câmara Legislativa, que são parentes dos atuais Vereadores; bem como para que informe o vínculo de parentesco porventura existente entre o Sr. JOÃO BOSCO NERI DE SOUSA e a Sra. LAURA CAROLINE NERI DE SOUSA; e

2) REMETER ao Tribunal os seguintes documentos:

(a) cópias dos contratos de prestação de serviço, obras ou qualquer outro formalizados pela Câmara Municipal no período de janeiro de 2012 a maio de 2014;

(b) certidão quanto às datas em que o Prefeito Constitucional remeteu os balancetes mensais à Casa Legislativa, no período de janeiro de 2012 a maio de 2014;

(c) cópias dos processos de concessão de diárias, no período de janeiro de 2012 a maio de 2014; cópias das licitações realizadas pelo órgão durante o mesmo período;

(d) informações sobre o Portal da Transparência da Câmara, esclarecendo endereço eletrônico e informações e dados nele apresentados mensalmente e/ou comprovação de entrega dos documentos ao Sr. JOSÉ ERINALDO DE SOUSA (denunciante), solicitados pelos ofícios 04/2014, 05/2014, 06/2014, 07/2014 e 08/2014; e

II) DETERMINAR a Auditoria desta Corte o exame das peças relativas à restrição ao conhecimento de matérias da competência da Mesa Diretora, juntamente com a análise das contas da Câmara relativas ao exercício de 2014 (Processo TC 04547/15).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª PREFEITURA

PROCESSO TC 10339/14

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 10339/14**, relativos à denúncia formulada pelo Sr. JOSÉ ERINALDO DE SOUSA, Vereador do Município de Prata/PB, noticiando irregularidades ocorridas na gestão do Vereador ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO (Presidente da Câmara), sobre a prática de nepotismo, com suposta nomeação irregular da filha de um dos parlamentares para cargo efetivo em troca de favores políticos e restrição ao conhecimento de matérias da competência da Mesa Diretora, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator:

I) FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para que o Senhor JOSÉ ERMÍRIO FREITAS DE ALMEIDA, atual Presidente da Câmara Municipal de Prata, **sob pena de multa**, para:

1) INFORMAR a este Tribunal sobre a existência de servidores comissionados, em exercício de funções de confiança e contratados pela Câmara Legislativa, que são parentes dos atuais Vereadores; bem como para que informe o vínculo de parentesco porventura existente entre o Sr. JOÃO BOSCO NERI DE SOUSA e a Sra. LAURA CAROLINE NERI DE SOUSA; e

2) REMETER ao Tribunal os seguintes documentos: **(a)** cópias dos contratos de prestação de serviço, obras ou qualquer outro formalizados pela Câmara Municipal no período de janeiro de 2012 a maio de 2014; **(b)** certidão quanto às datas em que o Prefeito Constitucional remeteu os balancetes mensais à Casa Legislativa, no período de janeiro de 2012 a maio de 2014; **(c)** cópias dos processos de concessão de diárias, no período de janeiro de 2012 a maio de 2014; cópias das licitações realizadas pelo órgão durante o mesmo período; **(d)** informações sobre o Portal da Transparência da Câmara, esclarecendo endereço eletrônico e informações e dados nele apresentados mensalmente e/ou comprovação de entrega dos documentos ao Sr. JOSÉ ERINALDO DE SOUSA (denunciante), solicitados pelos ofícios 04/2014, 05/2014, 06/2014, 07/2014 e 08/2014; e

II) DETERMINAR a Auditoria desta Corte o exame das peças relativas à restrição ao conhecimento de matérias da competência da Mesa Diretora, juntamente com a análise das contas da Câmara relativas ao exercício de 2014 (Processo TC 04547/15).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Prefeitura.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 5 de Outubro de 2016 às 09:13



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 28 de Setembro de 2016 às 09:22



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 29 de Setembro de 2016 às 08:39



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 29 de Setembro de 2016 às 13:09



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO